



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

No presente documento será avaliada a viabilidade da contratação pretendida, bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de modo a melhor atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia-MT, em conformidade com o § 1º, Art. 18 da Lei nº 14.133/21; Art. 15 do Decreto Municipal nº 022, de 16 de fevereiro de 2023, e demais legislações vigentes.

1 - DESCRIÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT.

ITEM	Código TCE	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade
1	0009981	RECARGA DE GAS AR SPLIT 7.5 a 12.000 BTUS	UN	125,0000
2	00010902	RECARGA DE GAS AR SPLIT 30 a 60.000 BTUS	UN	117,0000
3	0000162	RECARGA DE GAS AR SPLIT 12 a 18000 BTUS	UN	135,0000
4	261882-6	MANUTENCAO PREVENTIVA AR SPLIT 7 a 9.000 BTUS	UN	217,0000
5	339871-4	MANUTENCAO PREVENTIVA AR SPLIT 21 a 30.000 BTUS	UN	165,0000
6	256941-8	MANUTENCAO PREVENTIVA AR SPLIT 15 a 18.000 BTUS	UN	207,0000
7	364416-2	MANUTENCAO PREVENTIVA AR SPLIT 10 a 12.000 BTUS	UN	166,0000
8	261882-6	MANUTENCAO CORRETIVA DE AR SPLIT 7 a 9.000 BTUS	UN	231,0000
9	316070-0	MANUTENCAO CORRETIVA DE AR SPLIT 21 a 30.000 BTUS	UN	210,0000



10	215163-4	MANUTENCAO CORRETIVA DE AR SPLIT 15 a 18.000 BTUS	UN	210,0000
11	239615-7	MANUTENCAO CORRETIVA DE AR SPLIT 10 a 12.000 BTUS	UN	200,0000
12	217716-1	MANUTENCAO CORRETIVA DE AR DE JANELA 15 A 18.000 BTUS	UN	20,0000
13	416099-1	INSTALACAO AR SPLIT 7 a 9.000 BTUS	UN	110,0000
14	389670-6	INSTALACAO AR SPLIT 21 a 30.000 BTUS	UN	115,0000
15	389670-6	INSTALACAO AR SPLIT 15 a 18.000 BTUS	UN	104,0000
16	232944-1	INSTALACAO AR SPLIT 10 a 12.000 BTUS	UN	105,0000
17	261881-8	MANUTENCAO PREVENTIVA DE AR JANELA 10 a 12.000 BTUS	UN	20,0000
18	261197-0	MANUTENCAO PREVENTIVA DE AR DE JANELA 15 A 18.000 BTUS	UN	15,0000

A contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e reparos em geral em aparelhos de ar-condicionado justifica-se pela necessidade constante de manter em pleno funcionamento os equipamentos utilizados nas diversas Secretarias do Município de Nova Brasilândia/MT.

Considerando que tais equipamentos são essenciais para o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais, sua adequada conservação e funcionamento são indispensáveis para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população.

A modalidade de credenciamento permite à Administração Pública dispor de uma rede de empresas habilitadas para a execução dos serviços conforme a demanda, com maior agilidade na contratação, respeitando os princípios da eficiência, economicidade e legalidade.

Além disso, o credenciamento assegura:

- Atendimento técnico especializado e com qualidade;
- Redução de custos com falhas recorrentes ou substituições desnecessárias de equipamentos;
- Rapidez na execução dos serviços, minimizando o tempo de inatividade dos aparelhos;
- Possibilidade de atendimento simultâneo a diferentes unidades administrativas.

Diante disso, a adoção do presente procedimento é a forma mais adequada para suprir a demanda por serviços técnicos especializados, atendendo ao interesse público e às necessidades operacionais da Administração Municipal.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A contratação pretendida não está prevista em Plano de Contratação Anual, tendo em vista que a Administração ainda não ter realizado a instituição deste



plano. O mesmo ainda se encontra em fase de confecção. Todavia, foram realizadas as devidas análises estratégicas para a definição dos quantitativos e prazos da presente contratação.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Os serviços deverão ser realizados em prédios públicos das diversas secretarias municipais e em órgãos, setores e departamentos a elas vinculados e localizados no perímetro urbano e na zona rural do município de Nova Brasilândia/MT.

As diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, possui equipamentos de ar-condicionado de várias capacidades e modelos, que variam entre as diversas marcas ofertadas no mercado, razão pela qual citamos algumas marcas de equipamentos para qual serão prestados os serviços do pretenso Edital: ELGIN, LG, ELETROLUX, COMFEE, SPRINGER, PHILCO, SAMSUNG, AGRATTO, ADMIRAL, CONSUL, GREE, TCL, MIDEA e YORK.

Os serviços serão solicitados **POR DEMANDA**, conforme necessidade de cada Secretaria Demandante, ocasião em que serão informados, o tipo de serviço, o local, o endereço e a quantidade de serviços a serem realizados.

A empresa credenciada deverá atender as demandas para realização de manutenções preventivas, corretivas ou ações de intervenções emergenciais, de acordo com a urgência requerida, sempre respeitando os prazos máximos para início do atendimento. As solicitações de serviços serão divididas da seguinte forma:

- **Manutenção Preventiva** - A manutenção preventiva refere-se a todos os procedimentos técnicos, destinados a promover a continuidade do funcionamento dos equipamentos objeto do presente termo, por meio de testes, ensaios, avaliações, averiguações, análises, medições e demais procedimentos afins que objetivem a prevenção da ocorrência de problemas que possam causar a paralisação parcial ou definitiva de componentes, peças, mecanismos, circuitos e demais partes dos equipamentos em questão. Caberá a credenciada, dentro dos padrões fixados pela fiscalização, apresentar a periodicidade todos os procedimentos necessários, como vistorias, intervenções, medições e demais tarefas pertinentes à manutenção preventiva, como a limpeza no local (sem tirar o aparelho), desobstrução de dreno, limpeza de filtros, aplicação de antibactericida, aplicação de antifúngicos, incluso mão de obra, material e acessórios.

Manutenção Corretiva - Entendem-se por manutenção corretiva todos os



serviços, tarefas, procedimento e demais ações técnicas que visem consertar, recuperar, reparar ou trocar peças, componentes ou partes integrantes dos equipamentos referidos no presente termo, visando recolocá-los em funcionamento parcial ou pleno, no menor espaço de tempo possível. A manutenção corretiva será efetuada sempre que se fizer necessário o conserto, reparo ou substituição de peças decorrentes de acidente, desgaste normal de uso ou qualquer outro motivo não previsto na manutenção preventiva, compreendendo nos serviços a limpeza total, com desmontagem e montagem do equipamento, revisão geral, limpeza e lavagem geral, lubrificação, ajustes mecânicos, desobstrução, regulagem de frio, limpeza de filtro de ar e teste de rendimento, com retirada do aparelho e recolocação do equipamento no local de origem, mantendo-se a aparelhagem em perfeitas condições de funcionamento, com mão de obra inclusa, material e acessórios.

▪ **Intervenções Emergenciais** – Entendem-se como intervenções emergenciais aqueles que podem comprometer a segurança das pessoas, bens patrimoniais, serviço hospitalar, insumos hospitalares e etc.

5.11. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados no local em que os aparelhos se encontram instalados, exceto nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado, haja a necessidade de deslocá-los até a oficina da empresa Credenciada, caso em que será necessária a autorização da prefeitura, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus adicional para a Prefeitura.

Nos casos de execução de serviços na zona rural do município de Nova Brasilândia/MT, as despesas de deslocamento até o local de realização dos serviços (trecho de ida e volta), serão de responsabilidade da empresa prestadora dos serviços;

As despesas decorrentes de abastecimento, seguro e manutenção do veículo utilizado para prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da empresa Credenciada.

Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficina necessitará de prévia autorização do Gestor, e as despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação correrão por conta da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT.

Todas as instalações serão realizadas com fornecimento total de mão-de-obra e material. Vale lembrar que poderão ser instalados/desinstalados aparelhos no térreo ou andares superiores, o que incorrerá por parte da prestadora de serviço a utilização de todos os materiais de segurança e andaimes, tudo em observância às normas de segurança.

Garantia dos serviços



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA BRASILÂNDIA



A garantia dos serviços executados será de **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento. Durante o prazo de garantia, a credenciada ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionado à má execução dos serviços, sempre que houver solicitação, e sem ônus para o órgão demandante.

Caso haja retrabalho por serviço mal executado, a empresa prestadora de serviços deverá se responsabilizar por todo o custo do material e de mão-de-obra necessária à correção devida. Incluem-se neste caso os serviços onde os diagnósticos foram incorretos e tenham gerado novas intervenções.

Da Distribuição e Rodízio das Demandas

A distribuição e utilização dos serviços será de acordo com o número de credenciados, conforme ordem de apresentação das empresas na fase do credenciamento, e a demanda do município, não havendo a obrigação de utilização de quantidades mínimas ou do total estimado no Termo de Referência PODENDO a empresa credenciar os quantitativos de acordo com as demandas, ocasião em que serão informados, o tipo de serviço, o local, o endereço e a quantidade de serviços a serem realizados.

A empresa credenciada terá o prazo de até **02 (duas) horas** para confirmar a disponibilidade em realizar o serviço da secretaria demandante.

No caso de recusa e/ou perda do prazo para confirmar a prestação de serviço, o sistema automaticamente notificará a próxima credenciada a se manifestar sobre a possibilidade de realizar o serviço.

Após o **ACEITE**, a credenciada irá prestar o serviço, de acordo com as instruções específicas constantes em cada Autorização de Fornecimento (OF) e posteriormente será avaliado pela administração.

A empresa credenciada poderá recusar até **02 (duas) vezes consecutivas**, e se manterá na posição de origem, após a terceira recusa, a credenciada será recolocada ao final da lista.

Todas as demandas, aceites, recusas e movimentações de cada solicitação de serviço são registradas pelo fiscal de contrato e farão parte dos relatórios emitidos pela Prefeitura para a condição de pagamento.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. As quantidades a serem contratadas foram definidas com base em análise criteriosa da situação da demanda de atendimento do município, o que foi realizado pela unidade demandante.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO



5.1. Para a presente necessidade, não dispõe no mercado de muitas soluções passíveis de serem analisadas. A solução mais viável paira sobre a hipótese de contratação dos bens necessários.

5.2. Desse modo, considerando-se as alternativas de mercado, as cotações realizadas, as demandas a serem atendidas e as características dos serviços a serem adquiridos, sendo a solução mais viável no momento.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A pesquisa de preços realizada neste estudo técnico preliminar utilizou como referência pesquisa com fornecedores, banco de preços entre outros.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Considerando-se as alternativas de mercado, as cotações realizadas, as demandas a serem atendidas e as características dos serviços a serem adquiridos, a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a realização de procedimento auxiliar de licitação, através de CREDENCIAMENTO. Tal cenário é o mais vantajoso para a Prefeitura do ponto de vista do custo-benefício, eficácia, eficiência, segurança e disponibilidade do mercado.

Através da modalidade de CREDENCIAMENTO, assegurando tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando-se as condições de atendimento, obtém-se uma melhor qualidade dos serviços além do menor preço, a Prefeitura consegue fixar os valores que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos é assegurada o credenciamento. Portanto, essa sistemática pressupõe a pluralidade de interessados e a indeterminação do número de prestadores suficientes para a adequada prestação do serviço e adequado atendimento do interesse público, de forma que quanto mais particulares tiverem interesse na execução do objeto, melhor será atendido o interesse público.

Este processo licitatório de credenciamento a preço fixado pela PREFEITURA, se mostra mais viável, uma vez que caso haja mais de um prestador credenciado, os serviços serão solicitados POR DEMANDA, conforme as necessidades de cada Secretaria Demandante, destacando-se que o pagamento ocorre conforme a prestação do serviço, permitindo que todos os prestadores de serviços que satisfaçam determinados requisitos possam se credenciar para a prestação do serviço.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA BRASILÂNDIA



A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da credenciada e a Prefeitura, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

A escolha do procedimento auxiliar de Credenciamento encontra amparo nas disposições contidas no art. 6º inciso XLIII, e art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata do credenciamento de interessados, e no Decreto n.º 022/2023 de 16 de fevereiro de 2023., que regula a matéria no âmbito local. e se justifica pela conveniência da aquisição dos serviços e na pluralidade de fornecedores que poderão ser utilizados.

O referido procedimento se dará pelo período de 12 (doze) meses contados da sua assinatura e o quantitativo estimado a ser adquirido, só será pago o que efetivamente for utilizado pela Secretaria demandante.

Os pagamentos corresponderão aos serviços efetivamente solicitados pela prefeitura, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago em média, até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

Somente será pago a empresa credenciada, o valor referente aos serviços efetivamente utilizados pela prefeitura.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. O parcelamento mostra-se tecnicamente e economicamente viável, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes na disputa, aumentando a competitividade e a viabilização de melhores propostas.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

9.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresa para a prestação de serviços as secretarias municipais;

9.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA BRASILÂNDIA



correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

9.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

9.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Não se vislumbra para o presente contrato, a necessidade de adequação do órgão, haja vista se tratar de contratações já realizadas anteriormente pela Administração.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Para a referida contratação não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Visando a efetiva aplicação de critérios de sustentabilidade nas contratações, recomenda-se que para a presente contratação, sejam analisados os seguintes critérios sustentáveis nos serviços a serem contratados:

12.1.1. Deve ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de boa qualidade para execução do objeto.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA BRASILÂNDIA



13.1. Com base nos estudos expostos acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas previstos em normativos vigentes, a Equipe de Planejamento, considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da instituição.

13.2. Desse modo, sugere-se que a contratação seja procedida através de um procedimento licitatório, na modalidade **CREDENCIAMENTO** na forma **PRESENCIAL**, adotando o critério de julgamento **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**.

Nova Brasilândia-MT, 04 de maio de 2026.

Wigny Cesar da Silva
Sec. Mun. de Administração
e Planejamento

